



Município de Guariba

Estado - São Paulo

LEI Nº 3639, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 06/09/2023 - Edição nº 1170

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.185.860,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 4 de setembro de 2023, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Administração Geral, no valor de R\$ 55.900,00 (cinquenta e cinco mil e novecentos reais), para promover a aquisição de materiais de consumo, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para quitação de despesas com RPV – Requisições de Pequeno Valor, oriundas de ações judiciais cíveis e trabalhistas, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2022.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para custear despesas de prestação de serviços de realização de exames médicos, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, oriundo do repasse de recursos financeiros pelo Fundo Estadual de Saúde, proveniente de emenda parlamentar.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), para adquirir móveis, equipamentos e materiais permanentes para mobiliar a Unidade Básica de Saúde “Prefeito Francisco Dias Mançano Junior”, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2022.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 304.960,00 (trezentos e quatro mil, novecentos e sessenta reais), para arcar com despesas de transporte de pacientes SUS para as cidades de Ribeirão Preto e Jaboticabal, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2022.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para custear aluguel social de famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento Geral do Município.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, junto ao Departamento Municipal de Cultura, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para custear despesas com a realização do 3º Concurso de Fotografia, Enduro FIN e Feira Regional do Artesanato, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2022.

Art. 8º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no Orçamento Geral do Município, no valor total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para custear despesas oriundas da contratação de estagiários do ensino médio, técnico ou superior, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de 2022.

Art. 9º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da **Constituição Federal** que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da **Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021**, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da **Lei nº 3.564, de 2 de dezembro de 2022**, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Art. 10. A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 05 de setembro de 2023.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela **Lei Municipal nº 3.119/2018**, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública